



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N° 3064 , DE 5 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo n° 08191.060844/2018-59, notadamente a decisão proferida à Peça 36;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Acusatória para apurar a dinâmica dos fatos noticiados no documento em referência.

Art. 2º Designar os servidores **DANIELLE DANTAS DE OLIVEIRA**, ANALISTA DO MPU/DIREITO, matrícula n° 4881, **VANELIZE CARVALHO BASSIN**, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula n° 2451, e **MARCUS ROBERTO SOUZA TITO**, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula n° 3474, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo acerca dos fatos apurados.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**LEONARDO ROSCOE BESSA**